

PROTOCOLO

Entre:

ADRIANA BEACH CLUB, com sede em Rocha Baixinha – Apartado 6115 – Olhos d' Água, 8200-379 Albufeira, Contribuinte nº 507 964 411,

e

ASFIC/PJ – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, com sede na Rua Gomes Freire, 174, 1169-007 Lisboa, Contribuinte nº 501 638 687, representada pelo Senhor Miguel Sousa, Presidente da Direcção Regional Norte da ASFIC/PJ.

Celebram o presente Protocolo com base nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Adriana Beach Club, concede o desconto de 10% (dez por cento) no preço em vigor (Tabela de Balcão) do alojamento a todos os associados e/ou colaboradores da Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, que se identifiquem nesta (s) qualidade (s).

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Protocolo, sem qualquer ónus ou encargos para os contraentes, vigora pelo prazo de um ano, com início em Junho de 2008, renovável automaticamente por igual período e assim sucessivamente, podendo ser, entretanto, rescindido por qualquer das partes observando o aviso prévio de 90 (noventa) dias do final do Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Constitui dever da ASFIC/PJ a divulgação entre os seus Associados e Colaboradores do desconto concedido pelo Adriana Beach Club, assim como constitui dever do Adriana Beach Club informar a ASFIC/PJ, de qualquer alteração, regalia ou promoção nos preços praticados e/ou no desconto concedido, assim como das unidades hoteleiras que alterem e/ou venham a agregar ao Grupo Hoteleiro.

O presente Protocolo é celebrado em duplicado, livremente e de boa fé.

Ponte de Lima, 13 de Junho de 2008

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente